



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ DOAR ÁREA QUE ESPECIFICA, A EMPRESA PATIO E AUTO SOCORRO FRANCISCO SÁ LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de FRANCISCO SÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Francisco Sá autorizado a doar para **Pátio e Auto Socorro Francisco Sá LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.060/0001-09, sediada na Rua São Miguel, nº 194, Bairro Juquinha Dias, nesta Cidade de Francisco Sá, parte de terreno urbano com área de 9.408,00m² (nove mil, quatrocentos e oito metros quadrados), localizado na Rua 3, Bairro Parque Jardim Brejo das Almas, Francisco Sá/MG.

Parágrafo Único - A parte de terreno urbano ora tratada constitui área localizada na Rua 3, bairro Parque Jardim Brejo das Almas, Francisco Sá/MG, dentro das seguintes confrontações: Partindo do ponto 1 no bordo esquerdo da rua 3, de coordenada UTM E=664.540.000 N=8.178.5754.000, daí segue em divisa com a rua 3 ao marco 2 cravado ao lado de uma cerca de arame coordenada UTM E=664.491.000 N=8.178.592.000, daí segue em divisa com Solange Marques por uma cerca de arame até o marco 3, com uma distância de 69,00 m (sessenta e nove metros), daí segue em divisa com propriedade do Município de Francisco Sá até o marco 4 de coordenadas UTM E=664.620.000 N=8.178.492.000 daí segue em divisa com uma distância de 99,00 m (noventa e nove metros) com propriedade do Município de Francisco Sá até o marco 1, ponto inicial destes limites, tudo conforme memorial descritivo e planta anexos.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior foi avaliado em R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), tendo as suas delimitações e confrontações definidas no Memorial Descritivo já mencionado, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o qual deverá ser transcrito na respectiva Escritura Pública de doação.

Parágrafo Único - A Escritura Pública de doação, a que se refere este artigo, deverá ser passada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

publicação da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel, ora doado, reverterá sem ônus de espécie alguma ao Patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da Escritura Pública de doação, a entidade donatária não iniciar a construção das instalações para implantação da empresa de reboque e estacionamento de veículos, ou no prazo de 01 (um) ano, contado a partir do término do prazo para iniciar a obra, não concluí-la ou, se após a conclusão, nela não iniciar as suas atividades dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

§1º. Os prazos constantes do *caput* deste artigo poderão ser prorrogados através de Lei Específica, desde que ocorram fatos supervenientes, devidamente comprovados.

§2º. O imóvel reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, se a qualquer tempo, a empresa vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto e/ou descumprir as finalidades específicas da presente da doação, qual seja, incentivo a urbanização e geração de emprego e renda, que neste caso a contrapartida consiste na criação de, no mínimo, 08 (oito) postos de emprego, ficará revogada de pleno direito.

Art. 4º. Todas as despesas com a Escritura de Doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, correrão por conta do donatário Pátio e Auto Socorro Francisco Sá LTDA – ME.

Art. 5º. A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.410, de 12 de setembro de 2012.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos que Francisco Sá, em 10 de dezembro de 2015.

administrativos, que na data de 10 de dezembro de 2015 neste período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi fixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1.600 que dispõe sobre: doação

de área que específica

for ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

10 / dezembro / 2015

[Assinatura]

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685

[Assinatura]
Denilson Rodrigues Silveira
Prefeito Municipal.

Nome:
Função:

Carloso Fernandes Lima
Escrivão Civil
CREA 31714

PREFEITURA MUNICIPAL

RUA 3

AREA A SER CONCEDIDA
9.408,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL

SOLANGE NARQUES

1

2

3

4

C

-C

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve uma área de terreno, localizado no bairro Parque Jardim Brejo das Almas, perímetro urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Francisco Sá-Mg, situado na sede do município desta cidade e comarca de Francisco Sá, com área de 9.408,00m²(Nove mil quatrocentos e oito metros quadrados).

Segue descrição: Uma parte de terreno urbano de propriedade do município de Francisco Sá com área de 9.408,00(Nove mil quatrocentos e oito metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Partindo do ponto 1 no bordo esquerdo da rua 3, de coordenada UTM E=664.540.000 N=8.178.5754.000, daí segue em divisa com a rua 3 ao marco 2 cravado ao lado de um cerca de arame coordenada UTM E=664.491.000 N=8.178.592.000, daí segue em divisa com Solange Marques por uma cerca de arame até o marco 3, com uma distancia de 69,00m, daí segue em divisa com a mesma prefeitura municipal de Francisco Sá até o marco 4 de coordenadas UTM E=664.620.000 N=8.178.492.000 daí segue em divisa com uma distancia de 99,00m com a mesma prefeitura municipal até marco 1 ponto inicial destes limites.

Francisco Sá, 19 de novembro de 2015

Carlucio Fernandes Pena
Eng^o Civil Crea 31.714/D